



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

CONTRATO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, POR CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICITAÇÃO NACIONAL, DENOMINADO “AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA AS VIATURAS LIGEIRAS, PESADAS E EQUIPAMENTO MÓVEL DA ARM - 2016” (08.0137): LOTE 3 - FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS EQUIPAMENTOS MÓVEIS DA ARM, NA ILHA DA MADEIRA E DO PORTO SANTO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA OS EQUIPAMENTOS MÓVEIS DA ARM, NA ILHA DA MADEIRA e LOTE 4 - FORNECIMENTO DE PNEUS PARA AS VIATURAS LIGEIRAS E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA AS VIATURAS LIGEIRAS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS DA ARM, NA ILHA DO PORTO SANTO -----

Entre: -----

A Primeira Contratante, A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., sociedade comercial anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2009/M, de 12 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/M, de 4 de dezembro, entretanto revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, com o NIPC 509 574 513, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, com o capital social de 19.705.500,00 €, com sede na Rua dos Ferreiros, números 148 e 150, freguesia da Sé, concelho do Funchal, **representada pela senhora Nélia Maria Sequeira de Sousa**, Engenheira, casada, natural da freguesia da Calheta, concelho da Calheta, residente à Rua do Vale das Neves, número 71, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, **e pelo senhor Dr. Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica**, solteiro, natural da freguesia Santa Luzia, concelho do Funchal, residente no Edifício Panoram, Bloco B, 2.º AZ, Rua da Encosta do Pico de São João, número 10, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, respetivamente **Presidente e Vice-Presidente do respetivo Conselho de Administração**, com poderes de representação da referida sociedade para outorgar o presente contrato, comprovados por certidão permanente do registo comercial com o



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

código de acesso 8614-0508-0644, subscrita em 06-01-2015 e válida até 06-04-2017; -----

E-----

A Segunda Contratante, “ARNALDO E BERENGUER, LDA. (VULCANIZADORA 25 ABRIL)”, pessoa coletiva com NIPC 511 000 782, com sede na Rua D. Carlos I, número 44, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Funchal, com o capital social de 149.639,37 €, **neste ato representada Angelina Berenguer de Vasconcelos Freire**, titular do cartão do cidadão com o número 00162078 9 ZY2, válido até 10 de maio de 2020, com domicílio profissional na Rua D. Carlos I, número 44, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Funchal, na qualidade de gerente, com poderes de representação da referida sociedade para outorgar o presente contrato comprovados por certidão permanente com o código de acesso 5471-0007-6348, subscrita em 02 de dezembro de 2014 e válida até 02 de dezembro de 2018, cuja cópia fica arquivada na sede da Primeira Contratante. -----

Tendo em conta:-----

- a) A deliberação do Conselho de Administração da ARM, S.A. de 23 de março de 2017, que adjudicou o fornecimento objeto do procedimento n.º 08.0137, realizado por concurso público, denominado “Aquisição e reparação de pneus para as viaturas ligeiras, pesadas e equipamento móvel da ARM – 2016” – **Lote 3** “Fornecimento de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira e do Porto Santo e reparação de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira” e – **Lote 4** “Fornecimento de pneus para as viaturas ligeiras e reparação de pneus para as viaturas ligeiras e equipamentos móveis da ARM, na ilha do Porto Santo” e que aprovou a minuta contratual;-----
- b) A deliberação do Conselho de Administração da ARM, S.A., de 29 de março de 2017 que aprovou a nova minuta contratual; -----
- c) Não exigência legal de prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos;-----



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

É celebrado o presente contrato, do qual fazem parte integrante os considerandos supra, **nos termos das seguintes cláusulas:** -----

Cláusula 1.^a

Objeto contratual

A Segunda Contratante obriga-se a fornecer, a reparar e a alinhar os pneus para as viaturas da ARM, na ilha da Madeira e do Porto Santo, constantes do – **Lote 3** “Fornecimento de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira e do Porto Santo e reparação de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira” e – **Lote 4** “Fornecimento de pneus para as viaturas ligeiras e reparação de pneus para as viaturas ligeiras e equipamentos móveis da ARM, na ilha do Porto Santo”, nos termos das cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos.-----

Cláusula 2.^a

Preço

Pelo fornecimento dos bens móveis e serviços identificados na cláusula 1.^a, a Primeira Contratante compromete-se pagar à Segunda Contratante, o valor contratual máximo estimado de **12.001,50 €** (doze mil e um euros e cinquenta cêntimos) para o **Lote 3** “Fornecimento de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira e do Porto Santo e reparação de pneus para os equipamentos móveis da ARM, na ilha da Madeira” e de **4.225,00 €** (quatro mil, duzentos e vinte e cinco euros), para o **Lote 4** “Fornecimento de pneus para as viaturas ligeiras e reparação de pneus para as viaturas ligeiras e equipamentos móveis da ARM, na ilha do Porto Santo”, o que perfaz o valor contratual máximo estimado de **16.226,50 €** (dezasseis mil, duzentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos), valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

A Segunda Contratante obriga-se a fornecer os bens móveis e a realizar os serviços identificados na cláusula 1.^a no **prazo de 12 (doze) meses**, sem prejuízo



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 4.^a

Entrega dos bens objeto do contrato

O fornecimento dos bens objeto do contrato e respetiva prestação de serviços deverão ser realizados de acordo o estipulado na cláusula 7.^a do caderno de encargos. -----

Cláusula 5.^a

Caução

Não foi exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e das peças do procedimento. -----

Cláusula 6.^a

Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º n.º 2 do CCP, designadamente os seguintes documentos: -----

- a) O programa de procedimento e o caderno de encargos; -----
- b) A proposta adjudicada; -----
- c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

A Segunda Contratante declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal de Comarca da Madeira, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável e é feito em duplicado e assinado por ambas as partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

-----Funchal, 5 de abril de 2017-----



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

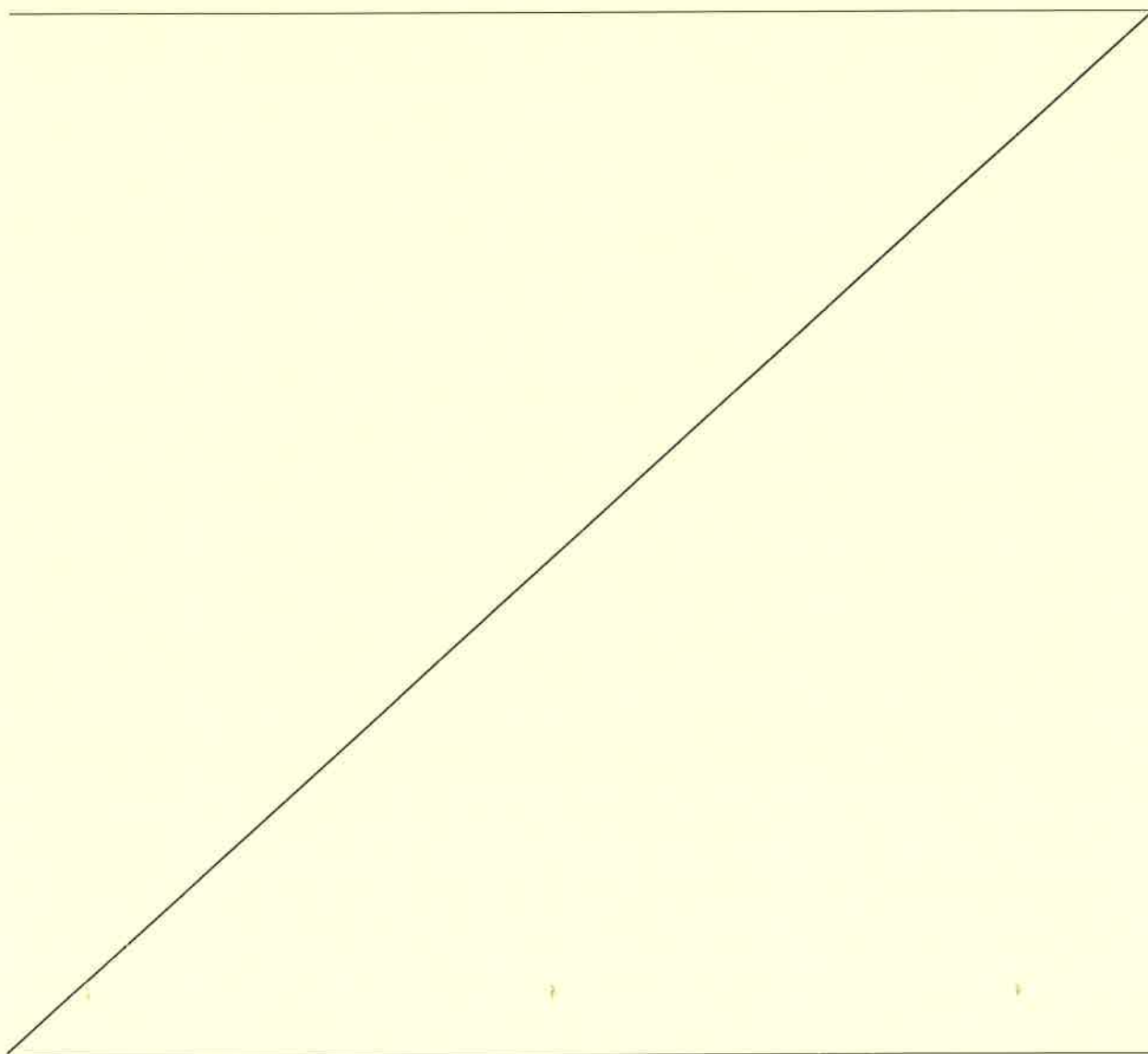
Pela Primeira Contratante (ARM, S.A.):

- *António Maria Pereira da Silva*

- *[Signature]*

**Pela Segunda Contratante (ARNALDO E BERENGUER, LDA.
VULCANIZADORA 25 ABRIL)**

Arnaldo E Berenguer





ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

